

**EDITAL**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 053/2025**

**TIPO:** Menor Preço Global

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada Por Preço Global

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 1.872.682,33 (Um milhão oitocentos e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos)

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16/05/2025 às 10:00 horas

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 16/05/2025 às 10:10 horas

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://bll.org.br/>

**E-MAIL:** [selecao@finatec.org.br](mailto:selecao@finatec.org.br)

**A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Seleção Pública, **Tipo Menor Preço Global**, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital e seus anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico da FINATEC - <https://www.finatec.org.br/compras-e-licitacoes>, estando registrado com o número constante do cabeçalho deste instrumento.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de reforma e ampliação do pilotis do CTF – IFB Campus Brasília, conforme as especificações contidas no **Termo de Referência – Anexo I e demais anexos a este Edital**.

**1.2.** A presente Seleção Pública tem como objetivo atender às necessidades dos Projetos intitulados “*Implantação da Escola de Negócios do IFB Campus Brasília*”.

**1.3** O presente processo observará os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Respeitadas as condições normativas poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado e que atenderem a

todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.

**2.2** Estará impedida de participar a Empresa que:

**2.2.1** Empresa declarada inidônea pela Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

**2.2.2** Empresa que esteja impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com a FINATEC;

**2.2.3** Empresa proibida de contratar com o Poder Público nos termos do art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**2.2.4** Empresa que possuam em seu quadro societário funcionário ou dirigente da FINATEC, ou familiar destes.

**2.2.4.1** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

**2.2.5** Empresa com decretação de falência e/ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ou que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou liquidação;

**2.2.6** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta Seleção Pública;

**2.2.7** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste instrumento convocatório;

**2.2.8** Nenhuma participante poderá participar desta Seleção Pública com mais de uma proposta de preços para o mesmo objeto licitado;

**2.2.8.1** Todos os documentos exigidos nesse instrumento convocatório deverão ser enviados na plataforma da BLL COMPRAS, até o momento da convocação dos arquivos estabelecidos no **item 7.1** deste edital.

**2.2.9** No caso de empresa individual deverá ser apresentado o Registro Comercial para o credenciamento;

**2.2.10** Na presente Seleção Pública somente poderá se manifestar, em nome da participante, a pessoa por ela credenciada;

**2.2.11** A participação na presente Seleção Pública implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste

instrumento convocatório e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

### **3. DA FERRAMENTA UTILIZADA PARA O CERTAME**

---

**3.1** A sessão pública desta SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA utilizará a plataforma <https://bll.org.br>, disponibilizada pelo Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**3.2** Quaisquer dúvidas relativas à utilização da ferramenta deverão ser feitas ao BLL Compras - <https://bll.org.br>, e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br) e telefone (41) 3097 – 4600, não sendo de responsabilidade do Presidente a prestação de quaisquer informações relativas à ferramenta, ressalvadas aquelas relativas ao procedimento próprio erigido neste instrumento.

**3.3** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**3.4** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente e os licitantes.

### **4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

---

**4.1** Os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital da Seleção Pública deverão ser enviados ao Presidente da Comissão de Seleção, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e deverá ser feito por meio do sistema eletrônico <https://bll.org.br>.

**4.2** A petição será respondida no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data de abertura da seleção, através do Sistema BLL Compras.

### **5. DO CREDENCIAMENTO**

---

**5.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao sistema eletrônico no sítio - <https://bll.org.br>.

**5.2** O uso da senha de acesso pela empresa proponente é de sua responsabilidade

exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FINATEC, promotora da seleção, responsabilidades por eventuais usos indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.3** O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

**5.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da empresa proponente e a presunção de sua capacidade técnica para a na forma eletrônica.

**5.5** Antes do início da sessão, os representantes interessados em participar da seleção pública deverão apresentar a documentação na plataforma da BLL COMPRAS, ou seja, deverá ser encaminhada toda a documentação **(Documentos para o credenciamento, proposta de preços e documentos de habilitação) até um minuto antes da abertura da sessão**, para credenciamento junto a Comissão de Seleção, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta seleção pública, inclusive com poderes para formulação de possíveis intenções de recurso. Iniciada a sessão, não mais se realizará credenciamento.

**5.6** Cada fornecedor credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir na seleção pública e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Instrumento Convocatório por sua representada.

**5.7** Para o credenciamento é necessário à apresentação dos seguintes documentos:

**5.7.1** Documento oficial de identidade;

**5.7.2** Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à seleção pública, em nome do fornecedor interessado;

**5.7.3** Caso o representante seja sócio da sociedade com poderes de representação ou titular de firma individual, documentos (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.7.4** Estes documentos, digitalizados, deverão ser encaminhados por meio da plataforma da BLL COMPRAS antes do início da Seleção Pública. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou por membro da Comissão de Seleção, à vista do original;

**5.7.5** Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração,

dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a qual deverá acompanhar a documentação de credenciamento;

**5.8** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretense representante, acarretará na **DECLASSIFICAÇÃO** do participante do certame;

**5.9** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que seja encaminhado a documentação exigida para o credenciamento até o horário e data da abertura da sessão;

**5.10** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um fornecedor participante, sob pena de exclusão sumária das participantes representadas;

## **6. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

---

**6.1** Após a divulgação do instrumento convocatório no portal - <https://bll.org.br>, no período relativo ao acolhimento das propostas, a empresa proponente deverá cadastrar a sua proposta comercial em formulário específico do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura das propostas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

**6.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a seleção pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local, horário e forma de realização da sessão;

**6.3** Não será tolerado qualquer atraso na entrega dos documentos, de acordo com o estabelecimento neste Instrumento Convocatório, sob pena do fornecedor interessado não participar da presente Seleção Pública, ou ainda ser inabilitado;

**6.4** A FINATEC somente receberá as documentações contendo, o credenciamento, proposta de preços e habilitação, até 1 (um) minuto que antecede à hora marcada para abertura oficial da Seleção Pública.

**6.5** A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, grafada em R\$ (reais), em língua portuguesa, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

**6.6** A proposta de preços deverá conter a Razão Social, CNPJ, endereço completo da Empresa, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e dados do representante legal ou procurador da Empresa.

**6.7** A Empresa deverá apresentar a descrição completa dos serviços, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, de forma a permitir a constatação de atendimento às exigências da presente Seleção Pública.

**6.8** A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

**6.9** Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

**6.10** O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

**6.11** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem o envio da Autorização de Fornecimento ou convocação para assinatura do contrato, ficam as participantes liberadas dos compromissos assumidos.

**6.12** Até antes do horário limite para o início da sessão pública, as empresas proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.13** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.

**6.14** A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Empresa pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

**6.15** A proposta deverá conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços, nada mais sendo lícito à Empresa requerer após a apresentação de sua proposta.

**6.16** Aberta a Seleção Pública, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

**6.17** Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital e seus anexos, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou forem manifestamente inexequíveis.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

---

**7.1** A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação, juntamente com a proposta atualizada no momento da convocação dos arquivos.

**7.2** A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

**7.2.1** Registro comercial, no caso de Empresa individual;

**7.2.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedades Comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de Sociedades por Ações;

**7.2.3** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**7.3** A documentação referente à **regularidade fiscal** (Art. 20, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

**7.3.1** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

**7.3.2** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**7.3.3** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**7.4** A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

**7.4.1** Apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**7.4.1.1** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2025, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**7.4.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta.

**7.4.2.1** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**7.4.2.2** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou Contrato/Estatuto Social.

**7.4.2.3** Caso o Licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**7.4.3** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

|                                   |                                             |
|-----------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>Liquidez Geral<br/>(LG)</b>    | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
|                                   | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
| <b>Solvência Geral<br/>(SG)</b>   | Ativo Total                                 |
|                                   | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
| <b>Liquidez Corrente<br/>(LC)</b> | Ativo Circulante                            |
|                                   | Passivo Circulante                          |

**7.4.3.1** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a **1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**7.5** A documentação referente à **qualificação técnica** das empresas (Art. 21, Decreto nº 8.241/2014) consistirá na apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, conforme a seguir:

**7.5.1** A Licitante deve possuir Registro ou inscrição da empresa Licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no objeto a ser contratado.

**7.5.2** A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

**7.5.2.1** Comprovação de que a Licitante possui profissionais de nível superior, com capacidade técnica para execução dos serviços (Engenheiro Civil/Arquiteto e outros), devidamente reconhecimentos pelo CREA e/ou no CAU, detentores de **Atestados de Capacidade Técnica** ou **certidões especificadas** no subitem seguinte, profissionais estes, que deverão ser os **Responsáveis Técnicos do**

**Serviço.** A devida identificação dos referidos profissionais deverão ser comprovadas quando da celebração do Contrato.

**7.5.3** A comprovação do vínculo do profissional detentor do acervo técnico com a Licitante, a ser exigida na ocasião da assinatura do Contrato, deverá ser feita da seguinte forma:

- a.** Sócio – cópia autenticada do Contrato Social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
- b.** Diretor – Cópia autenticada do Contrato Social, em se tratando de firma individual, ou limitada ou comporia de ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c.** Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- d.** Autônomo prestador de serviço – cópia autenticada do Contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta Licitação. (Substituíveis pela Certidão do CREA/CAU onde conste o nome do profissional e da empresa).

**7.5.4** A comprovação de capacidade técnico-operacional feita por meio de apresentação de **Atestados de Capacidade Técnica e/ou certidões**, devidamente registradas no CREA/CAU que comprovem a **Execução** de Obra em favor de pessoas jurídicas de direito público ou privado de obras similares às descritas nesse Termo de Referência, limitada esta comprovação às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, no percentual de 40% (quarenta por cento) dos quantitativos a serem executados (TCU – Acórdão nº 1480/2012-Plenário), do valor global de cada lote (TCU, Acórdão nº 1480/2012- Plenário, a seguir discriminadas:

- a.** Comprovação de execução de estruturas metálicas com área mínima de 150 m<sup>2</sup>.
- b.** Comprovação de execução de esquadrias de vidro duplo com área mínima de 40 m<sup>2</sup>.
- c.** Deverão constar, preferencialmente, dos **Atestados de Capacidade Técnica** ou das **certidões** expedidas pelo CREA/ CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término das obras/serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e número de registro no CREA/CAU ou respectivo

conselho de classe; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados, conforme padrões no Projeto Básico e no Caderno de Especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados. As informações expostas no Atestado ou Certidão mencionadas referir-se-ão às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da presente Licitação.

- d. Os documentos exigidos na aliena “a” poderão ser substituídos por **Certidão** de Registro, do CREA/CAU ou respectivo conselho de classe, no qual conste a qualificação do profissional detentor do acervo técnico desde que atenda todas as exigências do edital.
- e. As **Certidões do Acervo Técnico**, emitidas pelo CREA/CAU ou respectivo conselho de classe, deverão constar os dados do responsável técnico.
- f. **Os profissionais indicados pelo Licitante, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar diretamente da execução do objeto da Licitação**, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela FINATEC.

**7.5.5** No decorrer da execução da obra ou do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela FINATEC.

**7.5.6** As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

**7.6** Cumprimento do Disposto no **Inciso XXXIII do Artigo 7º** da Constituição Federal:

**7.6.1** Declaração da Empresa, assinada pelo representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme o **ANEXO VII**.

**7.7** Declaração de **Inexistência de Fatos Impeditivos**:

**7.7.1** Declaração da Empresa, assinada pelo representante legal, declarando a inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação na presente Seleção Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o **ANEXO VIII**.

**7.8** Declaração de **Visita Técnica**:

**7.8.1** Apresentar Atestado de “Visita Técnica” e/ou Declaração de não realização da Visita Técnica, comprovando que o Responsável Técnico da Licitante proponente, futuro responsável pela execução dos serviços, vistoriou ou não o local onde os serviços serão realizados e que tem pleno conhecimento das condições e das dificuldades porventura existentes para o cumprimento do objeto, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não as utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelos dos **ANEXOS IV e V**.

**a.1)** A Visita Técnica deverá ser realizada até o **dia 14 de maio de 2025**, no horário de **08h às 12h e das 13h às 18h**, sendo indispensável o agendamento prévio no e-mail: [selecao@finatec.org.br](mailto:selecao@finatec.org.br).

**a.2)** As visitas serão agendadas conforme disponibilidade e mediante a confirmação da Coordenação do Projeto.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

---

**8.1** A abertura da presente seleção dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Comprador da Finatec e sua Comissão de Seleção, na data, horário e endereço eletrônico indicado, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

**8.2** Aberta a sessão, o sistema dará início à fase competitiva, quando então as proponentes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.3** Na fase da sessão pública, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances. A cada lance ofertado a empresa será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.4** Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**8.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.6** Durante o transcurso da sessão pública, as empresas serão informadas, em

tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.7** No caso de desconexão do Comprador, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.8** O sistema informará a proposta de **menor preço** imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Comprador acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.9** Com base no subitem anterior, não sendo apresentado novo lance ou caso a empresa beneficiada venha a ser desclassificada no certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem em situação de empate ficto, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito. Desta maneira o Comprador irá estabelecer uma data e horário, no qual a empresa beneficiada deverá estar conectada no Chat de mensagens no sistema do BLL COMPRAS, momento no qual o Comprador abrirá o prazo de até 05(cinco) minutos, para que a empresa beneficiada apresente novo lance.

**8.10** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.11** Após o encerramento da etapa de lances, o Comprador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao arrematante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições deferente daquelas previstas no instrumento convocatório; também poderá propor a adequação do preço para a obtenção de valor unitário com, no máximo, duas casas após a vírgula.

**8.12** O Comprador anunciará ao arrematante, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação de decisão do mesmo, acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.13** Cabe à empresa proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de seleção, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL**

---

**9.1** Após a negociação do preço, a Comissão de Seleção iniciará a fase de julgamento da proposta final, utilizando como critério o Termo de Referência – Anexo I e as disposições contidas do item 9.3 e seus subitens.

**9.2** O arrematante detentor do menor preço deverá encaminhar a Proposta Final no prazo de até 2h (duas horas), com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, bem como todos os anexos relativos ao objeto ofertado, preferencialmente, pelo sistema BLL COMPRAS, ou para o endereço eletrônico [selecao@finatec.org.br](mailto:selecao@finatec.org.br), ou por outro meio e prazo indicados pelo Comprador por mensagem fixada no sistema eletrônico.

**9.3** A Proposta Final será apresentada digitada, sem emendas ou ressalvas, datada, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado da empresa, conforme **item 6** do edital e modelo de **proposta Anexo VI**.

**9.4** A classificação das propostas apresentadas em conformidade com o Modelo de Proposta – Anexo VI deste instrumento convocatório ficará sujeita à aprovação da Comissão, que procederá a avaliação dos produtos/serviços e valores ofertados.

**9.5** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, a Comissão de Seleção encaminhará à equipe do órgão requisitante, que procederá a avaliação técnica dos produtos/serviços citados e emitirá o respectivo parecer.

**9.6** A FINATEC se reserva ao direito de realizar diligências, a qualquer momento, com a finalidade de apurar indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares.

**9.7** Será facultado à empresa proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

**9.8** No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia.

**9.9** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da empresa proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.10** Se a proposta ou lance de menor preço não for aceitável ou for desclassificada, será solicitado para o próximo colocado que apresente a Proposta Final atualizada, conforme termos e prazos do item 9.2, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório.

**9.11** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, a Comissão de Seleção, através do Comprador, poderá negociar com a arrematante para que seja obtido melhor preço.

**9.12** No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção deverá observar o atendimento das especificações e dos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade

dos serviços requeridos pelo **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

**9.13** Havendo empate, será efetuado sorteio entre as propostas iguais, a ser realizado online com a Comissão de Seleção e posteriormente publicado no sítio da FINATEC.

**9.14** Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou da reserva orçamentária do Projeto, ou forem manifestamente inexequíveis.

**9.15** É facultada à Comissão de Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase da Seleção Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos arquivos.

**9.16** Se todas as propostas das Empresas forem desclassificadas, a Fundação poderá conceder prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.

## **10. DOS RECURSOS (ART. 30, DECRETO Nº 8.241/2014) – FASE ÚNICA**

---

**10.1** Declarado o vencedor, qualquer empresa/representante poderá, por meio eletrônico, em formulário próprio, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer. Sendo a manifestação aceita, será assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**10.2** A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor quanto a intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a FINATEC autorizada a contratar o objeto ao fornecedor declarado vencedor.

**10.3** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão e o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10(dez) minutos.

**10.4** Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, conforme disposto no §3º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

**10.5** As demais Empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo recursal, sendo lhes assegurada vistas ao processo, conforme disposto no §4º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

**10.6** O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da FINATEC, que terá competência para a decisão final, em até 5 (cinco) dias úteis.

**10.7** O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

**10.8** Não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos.

## **11. DO PAGAMENTO**

---

**11.1** Os pagamentos serão efetuados mediante as medições realizadas, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida de acordo com as normas e legislação aplicável, devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações.

**11.3** A Contratada deverá provar, para fins do primeiro pagamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica/ Registro de Responsabilidade Técnica no CREA/CAU, nos termos da Resolução n. 1137, de 31.03.2023, do CONFEA e apresentar comprovante de matrícula das obras no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

**11.4** O pagamento de cada uma das etapas ficará condicionado à efetiva conclusão da fase antecedente, ficando pactuado que a liberação da última nota fiscal somente será efetuada após o recebimento provisório da obra e/ou serviço, a apresentação da guia de quitação das taxas de energia elétrica, água, se for o caso, à comprovação de regularidade fiscal da empresa junto à SEF/DF e relativa aos encargos sociais e a entrega do diário de obras.

## **12. DO REAJUSTE DE PREÇO**

---

**12.1** Em período inferior a 01 (um) ano, os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com artigo 28, da Lei nº 9.069/95. Ultrapassando esse período, os mesmos poderão ser reajustados anualmente, nos termos da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, adotando-se o índice do INPC.

**12.1.1** O marco inicial para contagem da periodicidade de um ano, para efeito de reajuste será a data de apresentação da proposta de preços, desde que o Contrato seja assinado no prazo de sua validade.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES**

---

**13.1** A empresa a ser contratada assumirá as seguintes obrigações:

**13.1.1** Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas contidas no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**;

**13.1.2** Prestar os serviços no prazo estabelecido no **Termo de Referência –**

**Anexo I deste Edital;**

**13.1.3** Emitir a nota fiscal de acordo com a legislação aplicável;

**13.1.4** Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e civil, por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos a contratante ou ainda a terceiros em decorrência do objeto contratado.

**13.1.5** Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluindo aí, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais e impostos inerentes a comercialização.

**13.1.6** Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do objeto contratado.

**13.1.7** Reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** ou no prazo para tanto estabelecido pela Fiscalização;

**13.1.8** Garantir, pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

**13.2** A FINATEC e Coordenação do Projeto assumirá as seguintes obrigações:

**FINATEC:**

13.2.1. Convocar à Empresa vencedora para assinar o contrato;

13.2.2. Efetuar os pagamentos no prazo e condições estabelecidas neste Edital.

13.2.3. Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela FINATEC, desde que comprovada a necessidade dele;

13.2.4. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Edital;

**COORDENAÇÃO PROJETO:**

13.2.5. Permitir o livre acesso dos empregados da Licitante vencedora às suas dependências para a execução dos serviços;

13.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Licitante vencedora;

13.2.7. A Diretoria de Administração do Campus Brasília/Departamento de engenharia do IFB, irá acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio do agente fiscalizador;

**13.2.8.** Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela FINATEC ou com as especificações constantes do Projeto Básico.

13.2.9. Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos anexos deste Edital;

13.2.10. Convocar a qualquer momento, os técnicos da Licitante vencedora, envolvidos no serviço, para prestar esclarecimentos ou sanar problemas;

13.2.11. Atestar as Notas Fiscais e faturas correspondentes.

#### **14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

---

**14.1** Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Empresa vencedora as seguintes sanções:

**14.1.1** Advertência;

**14.1.2** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

**14.1.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial;

**14.1.4** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total;

**14.1.5** Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**14.2** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da FINATEC.

**14.3** As multas não recolhidas no prazo estabelecido no **item 13.2** serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

#### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

---

**15.1** Para assinar o Contrato, o adjudicatário deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

- 15.2.1** Garantia em dinheiro;
- 15.2.2** Garantia em títulos da dívida pública;
- 15.2.3** Carta de fiança bancária; e
- 15.2.4** Seguro garantia.

**15.3** A garantia a que se refere o item anterior deverá ser efetivamente prestada no prazo de até 5 (cinco) dias corridos da convocação do Licitante, sob pena de ser declarada a inexecução total da obrigação assumida, com a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**15.4** A garantia a ser prestada pela contratada ser-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento à FINATEC.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

---

**16.1** Após a homologação da Seleção Pública, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

**16.2** O vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a FINATEC poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela FINATEC.

**16.3** Previamente à contratação, a FINATEC realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em Licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**16.4** Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência do Contrato.

**16.5** Na hipótese de o vencedor da Licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, a FINATEC, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse Licitante, poderá convocar outro Licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares, assinar o Contrato nas condições ofertadas pelo Licitante originalmente vencedor.

**16.6** Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos acima, a FINATEC poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**17.1** A FINATEC poderá revogar esta Seleção Pública a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba às Empresas qualquer direito à indenização.

**17.2** As Empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**17.3** A Empresa que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

**17.4** É facultado ao Comprador da FINATEC:

**17.4.1** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos arquivos;

**17.4.2** Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação das Empresas, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta Seleção Pública;

**17.4.3** Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

**17.4.4** Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**17.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.6** As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.finatec.org.br/compras-e-licitacoes> e pelo endereço <https://bll.org.br/> para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

**17.7** Insuficiência no atendimento aos requisitos previamente estabelecidos deste Edital, no que se refere a apresentação da Documentação e Propostas, correrão por conta e risco da Empresa, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação.

**17.8** A comunicação entre o Comprador e os interessados ocorrerá, preferencialmente, mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**17.9** Das sessões públicas serão lavradas Atas circunstanciadas que mencionarão os documentos apresentados, as reclamações e intenções de recurso feitas, assim como as demais ocorrências que interessem ao julgamento do processo.

## **18. ANEXOS**

---

**18.1** Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO II** – Memorial Descritivo.

**ANEXO III** – Projetos e Cronograma de Execução.

**ANEXO IV** – Atestado de Visita Técnica.

**ANEXO V** – Declaração de não realização de Visita Técnica.

**ANEXO VI** – Modelo de Proposta.

**ANEXO VII** – Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor.

**ANEXO VIII** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

**ANEXO IX** – Minuta de Contrato

Brasília, 23 de abril de 2025.



Daniela Carvalho Sousa  
**Compradora da Seleção**

**ANEXO IV**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 053/2025**  
**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Declaro, para atender as exigências do Edital referente à **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 053/2025** destinada a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de reforma e ampliação do pilotis do CTF – IFB Campus Brasília, destinado a atender as necessidades do projeto *“Implantação da Escola de Negócios do IFB Campus Brasília”* que o Sr.(a) \_\_\_\_\_, representante da proponente licitante \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ compareceu ao local da prestação dos serviços, nesta data, e tomou conhecimento de todas as informações, condições e dificuldades porventura existentes e que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto desta Seleção Pública, razão pela qual assumo total responsabilidade pelo cumprimento integral dos serviços e declaro que as condições do local não serão utilizadas para quaisquer questionamentos futuros.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**ANEXO V**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 053/2025**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXXXX **DECLARO**, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado os serviços de reforma e ampliação do pilotis do CTF – IFB Campus Brasília, destinado a atender as necessidades do projeto “*Implantação da Escola de Negócios do IFB Campus Brasília*”, por opção própria, assumindo, assim, **CONCORDÂNCIA** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório Seleção Pública nº 053/2025, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Representante Legal da Empresa

**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 053/2025**

Razão Social/CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

À

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital em referência, apresentamos proposta para a prestação dos serviços de reforma e ampliação do pilotis do CTF – IFB Campus Brasília, destinado a atender as necessidades do projeto “*Implantação da Escola de Negócios do IFB Campus Brasília*”, conforme descrito abaixo:

Inserir planilha de composição do custo e cronograma físico financeiro.

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, a prestação dos serviços, na forma prevista no Edital de Seleção Pública e seus anexos, pelo valor global de R\$ (*valor por extenso*).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Garantia: **Nos termos do Edital.**

Condições de Pagamento:

Dados bancários: Banco\_\_\_\_\_, Agência\_\_\_\_\_, Conta Corrente nº\_\_\_\_\_.

Nesta oportunidade, declaramos que:

1. O BDI considerado em nossos preços propostos é de ..... % e o BDI Diferenciado é de ..... %.
2. O levantamento dos quantitativos de serviços foi elaborado de acordo com os projetos e especificações fornecidas no presente Edital, responsabilizando-nos pela total execução das obras pelo preço global apresentado, inclusive quanto aos esclarecimentos divulgados no sistema eletrônico;
3. Em nossos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, ensaios e controles tecnológicos, transportes, carga,

descarga, armazenagem, vigilância, logística, manutenção, conservação, instalação, supervisão, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, despesas junto às concessionárias públicas (água, energia, gás, telefone, esgoto), mão de obra especializada ou não, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, distritais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o seu lucro, conforme especificações constantes do Edital e Anexos, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.

4. O desconto global ofertado em nosso orçamento para a execução da obra relativa ao presente edital é de ..... %, resultando no preço global de R\$ .....  
(.....);

5. O prazo de validade da nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da última proposta válida;

6. O prazo de execução integral da obra é **de 4 (quatro) meses**, contados a partir da data estabelecida na “Ordem de Execução de Obras e Serviços” emitida pela FINATEC;

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa

**(Papel Timbrado da Empresa)**

**ANEXO VII**

**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 053/2025**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM CONDIÇÕES  
PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA**

**DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições no Art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
Assinatura/ Carimbo do Representante Legal da Empresa  
**(Papel Timbrado da Empresa)**

**ANEXO VIII**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 053/2025**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_, (Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente Seleção  
Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa  
**(Papel Timbrado da Empresa)**